



Projeto de Lei Nº 216/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cinemas no município de Itapevi oferecerem, no mínimo, uma sessão mensal adaptada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de que todos os cinemas localizados no Município de Itapevi ofereçam, no mínimo, uma sessão mensal adaptada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando promover a inclusão social e o acesso à cultura de forma equitativa.

Art. 2º As sessões adaptadas para pessoas com TEA devem atender aos seguintes critérios:

I - Ambiente com redução de estímulos sensoriais: As luzes da sala de exibição devem permanecer acesas em níveis baixos e o volume do áudio deverá ser ajustado para evitar sobrecarga sensorial.

II - Espaço de livre circulação: Será permitida maior liberdade de movimento para os espectadores, com espaços adaptados para que as pessoas possam se deslocar durante a sessão, caso necessário, sem causar desconforto aos demais.

III - Apoio especializado: Profissionais treinados, como psicólogos ou monitores, estarão presentes durante a sessão para prestar apoio às pessoas com TEA e seus acompanhantes, oferecendo suporte e orientação conforme necessário.

IV - Materiais informativos: Serão disponibilizados materiais explicativos sobre o ambiente da sessão (como sinopses de filmes, orientações de comportamento, entre outros), de forma clara e acessível, para que os frequentadores possam se preparar adequadamente para a experiência.

Art. 3º As sessões adaptadas deverão ser promovidas de forma regular e periódica, no mínimo uma vez por mês, em horários acessíveis e de fácil acesso para o público alvo. A programação das sessões adaptadas deverá ser divulgada com antecedência mínima de 15 dias.



Art. 4º Os cinemas deverão garantir a presença de profissionais capacitados, com formação específica para o atendimento de pessoas com TEA, a fim de garantir um ambiente seguro, acolhedor e inclusivo para todos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Itapevi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Saúde, em parceria com organizações especializadas, será responsável por fiscalizar e garantir o cumprimento das disposições desta Lei, bem como promover campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão cultural para pessoas com TEA.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, no prazo de 90 dias a contar da publicação desta Lei, os critérios técnicos e operacionais para a realização das sessões adaptadas, em parceria com os cinemas locais e organizações de apoio à comunidade autista.

Art. 7º A violação das disposições desta Lei poderá resultar em sanções administrativas ao cinema responsável, incluindo advertências, multas e outras medidas previstas em regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O acesso à cultura, como o cinema, é um direito de todos os cidadãos, e as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) não devem ser excluídas dessa vivência. Muitas vezes, os ambientes de cinema apresentam estímulos sensoriais intensos, como luzes fortes e sons altos, que podem ser desconfortáveis ou até prejudiciais para pessoas com TEA. A criação de sessões adaptadas, com ajustes sensoriais e apoio especializado, visa proporcionar uma experiência cultural inclusiva e acessível, sem causar sofrimento ou desconforto aos espectadores com autismo.

Essa medida não só promove a inclusão das pessoas com TEA no cenário cultural de Itapevi, mas também fortalece o compromisso da cidade com os direitos das pessoas com deficiência. O objetivo é que as sessões adaptadas não sejam um evento isolado, mas parte de uma rotina cultural inclusiva, possibilitando que todos, independentemente de suas necessidades sensoriais, possam desfrutar do cinema.

Essa ação está alinhada com as melhores práticas de inclusão social e atende à crescente demanda por acessibilidade nos serviços culturais, tornando Itapevi uma cidade mais acolhedora para todos os seus cidadãos.



Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 15 de abril de 2025.

Mateus Andrade da Silva Santos
Vereador Mateuzinho Silva - PL
3º Secretário

Projeto de Lei Nº 216/2025 - Processo 269/2025 Documento assinado digitalmente em 15/04/2025. PROTOCOLO 6455/2025 - 15/04/2025 08:55 - PROCESSO 269/2025. Para ver o arquivo original acesse
<http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar>
e informe a chave: 1280-3ZAB-AX29-52K0



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=12803ZABAX2952K0>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1280-3ZAB-AX29-52K0

